



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO

**PROTOCOLO Nº 1955/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020
TERMO DE ANULAÇÃO**

Faz-se a anulação do Pregão Presencial 26/2020, devido aos vícios de ilegalidades contidos na condução processo, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de cartão magnético para vale alimentação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.**

Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

OBJETO: Contratação da empresa **LUNNA BELLAINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME**, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

OBJETO: Contratação da empresa **FRANCISCO ANLINGER JUNIOR PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, para aquisição de macacão TNT para enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

OBJETO: Contratação da empresa **BRUNA GAMA BRUGNARI 11684726956 - ME**, para prestação de serviço de divulgação automotiva em carro de som, divulgação de informações em ação estratégica de aplicação de UBV para ajudar no combate a dengue, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 7193 de 29 de janeiro de 2020, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E SMPV SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Decreto de Calamidade Publica 7320/2020 de 15 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação da empresa **SMPV SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**, para prestação de serviços médicos complementar e temporário específico para os casos de Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.34.00 FR - 341 Cód. Reduzido 2140.

VALOR: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Poliana Cristina Bichara.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 72/2020.

Jacarezinho/PR, 05 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E GRAZIELE DE FREITAS GONÇALVES ALINGERI 02685909907 - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Decreto de Calamidade Pública 7320/2020 de 15 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação da empresa **GRAZIELE DE FREITAS GONÇALVES ALINGERI 02685909907 - ME**, para aquisição de protetor facial acrílico, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.30.00 FR - 494 Cód. Reduzido 2095.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Nathan Nunes Junqueira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 73/2020.

Jacarezinho/PR, 09 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7407/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.481/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrada, segundo o Anexo II da Lei nº. 2.481/2011, na nova Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 15 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Eliane Cristina Almeida Vidal	36706/01	18/06/2012	Auxiliar de Enfermagem	I.I	D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7408/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GAB. E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Chefia do Poder Executivo	
DOTAÇÃO		0210.0412200022.004	
3.3.90.39.00	24	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GAB. E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Chefia do Poder Executivo	
DOTAÇÃO		0210.0412200022.004	
3.3.90.30.00	22	Material de Consumo – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 18/2020

(ELEITORAL)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por sua Promotora Eleitoral subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, na forma como dispõem os arts. 37, § 1º e 127 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e, em especial, nos termos dos artigos 78 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e demais dispositivos aplicáveis a espécie e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, da CF);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos na disputa eleitoral e para evitar que se produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que a Lei das Eleições, em seu artigo 73, VI, "a", estabelece as seguintes condutas vedadas aos agentes públicos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI – nos três meses que antecedem o pleito:

Recomendação Administrativa pelo Ministério Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão:

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I – existência de dotação específica;

II – (VETADO)

III – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à

Recomendação Administrativa pelo Ministério Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos mediante convênios e contratos de repasse:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. (Redação dada pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – convênio – acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações

Recomendação Administrativa pelo Ministério Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, que fixou o Calendário Eleitoral para o pleito de 2020, estabeleceu que estão vedadas, a partir de 4 de julho de 2020, as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais, excluindo-se deste conceito as transferências obrigatórias, quais sejam, as determinadas constitucionalmente e os repasses legais destinados à saúde;

CONSIDERANDO que reputam-se agentes públicos para fins de verificação das condutas vedadas aqueles indicados no § 1º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97:

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

Recomendação Administrativa pelo Ministério Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CONSIDERANDO o previsto no artigo 22 da Lei Complementar. Nº 64/90:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político (...)

CONSIDERANDO que a caracterização de ilicitudes nesse campo enseja a propositura de ações cíveis-eleitorais em face do agente público que haja contribuído para o ato e o candidato diretamente beneficiado, objetivando, além da suspensão imediata da conduta vedada, a imposição de sanções de multa, cassação de registro ou diploma, bem como a cominação de inelegibilidade (Lei nº 9.504/97, artigo 73, §§ 4º e 5º e Lei Complementar nº 64/90, artigo 22, IIV, 1º, d, j);

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa a antecipar-se ao cometimento do ilícito e a evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura,

Recomenda ao Prefeito de Jacarezinho e a todos os agentes públicos dos referidos municípios (Secretários Municipais, Vereadores,

Recomendação Administrativa pelo Ministério Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição):

- Que se atentem sobre o prazo limite previsto na legislação eleitoral, ou seja, **04 de julho de 2020**, para a realização de transferência de recursos mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, inclusive os termos aditivos, para os municípios;
 - Que realizem a solicitação em tempo hábil para assinatura e início da execução física **antes** do dia **04 de julho de 2020**;
 - Que somente realizem transferência de recursos após o dia 04 de julho de 2020 **se houver termo de convênio ou outro instrumento assinado e publicado e estiver devidamente comprovado o início da execução física do objeto**;
 - Que observem que a vedação abrange **apenas a transferência voluntária de recursos**, sendo que todos os demais atos preparatórios para celebração de convênios são permitidos, desde que exista previsão orçamentária e que atenda ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Destaque-se que o convênio deve ter cláusula que explicita que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no artigo 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97.
- a) Que seja dada ampla publicidade da presente recomendação, a fim de que todos os agentes públicos municipais tomem conhecimento

Recomendação Administrativa pelo Ministério Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

das medidas recomendadas. Para tanto, solicita-se a **PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como aos veículos de comunicação locais, para ciência de seus termos e ampla divulgação, fomentando-se o **accountability municipal**, que se traduz no trato das questões da municipalidade com ética e responsabilidade por todos, gestores públicos e cidadãos.

Fica estabelecido o **prazo de 15 (quinze) dias** para resposta.

Jacarezinho/PR, 09 de junho de 2020.

MARISTÉLA APARECIDA CANHOTO CARULA

Promotora de Justiça Eleitoral